



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3296-1000 - Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 016/2006 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
(CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.002713/2006-02, e o que ficou decidido na 62ª reunião de 14-12-2006,

RESOLVE:

APROVAR A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE QUÍMICA – BACHARELADO DA UNIFAL-MG.

Roberto Martins Lourenço
Prof. ROBERTO MARTINS LOURENÇO

VICE-REITOR

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º- O Estágio Curricular do Curso de Química - Bacharelado, está regulamentado pela Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos 89.467, de 21 de março de 1984 e 2.080 de 26 de novembro de 1996 e tem por objetivo oferecer a oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CAPÍTULO II - DO CONCEITO

Art. 2º- Entende-se por estágio as atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados no Curso de Química em empresas, centros de pesquisa ou universidades, em que se propicia a aplicação e ampliação dos conhecimentos e habilidades desenvolvidas ao longo do curso de Bacharelado em Química Tecnológica, como complementação ao processo formação e exercício da competência técnica, por meio do contato direto com as atividades fins do profissional da química.

CAPÍTULO III - DOS LOCAIS, DURAÇÃO E DAS VAGAS

Art. 3º- O Estágio Curricular poderá ser realizado em indústrias e empresas com atuação na área química ou correlata, Institutos de Pesquisa e Universidades, devidamente credenciados para este fim.

Sua



Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere este artigo consiste na formalização de um convênio de cooperação técnica (ANEXO V).

Art. 4º- O Estágio Curricular terá a duração mínima de 600 (seiscentas) horas, a ser realizado como disciplina obrigatória do oitavo semestre letivo, podendo ser integralizado por até dois programas de estágios.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º- São responsáveis pela gestão administrativa dos programas de Estágio Curricular: a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio, o Professor Orientador e o Supervisor de Estágio que deverá ser um profissional habilitado e/ou qualificado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio.

Parágrafo Único - A empresa credenciada deverá designar o profissional para supervisionar o estagiário.

Art. 6º- Ao supervisor do estágio compete:

- I- elaborar e fazer cumprir o plano de atividades do estágio;
- II- acompanhar a execução do plano de atividades;
- III- atestar a frequência do estagiário;
- IV- emitir parecer de avaliação do estagiário.

Art. 7º - Entende-se por supervisão de estágio o acompanhamento diário e rotineiro das atividades do estagiário visando o esclarecimento de dúvidas e aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades do campo de estágio.

Art. 8º - Ao orientador do estágio compete:

- I- aprovar o programa de atividades do estágio conjuntamente com o supervisor;
- II- acompanhar e apoiar o cumprimento do plano de atividades do estágio;
- III- emitir parecer sobre o relatório final e desempenho do estagiário.

Art. 9º- À Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio compete:

- I- decidir sobre os setores obrigatórios que compõem o estágio curricular;
- II- estimular o exercício da competência e o compromisso com a realidade sócio-político-cultural do país;
- III- zelar para que o estágio represente autêntica atividade pedagógica integrada;
- IV- agenciar os convênios e termos de compromisso, exercendo a supervisão geral dos estágios;
- V- avaliar e aprovar os pedidos de programas de estágio;
- VI- qualificar a supervisão de estágio;
- VII- avaliar semestralmente os programas de estágios, divulgando as ações realizadas e promovendo o aperfeiçoamento dos processos envolvidos.



CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - O Estágio Curricular será avaliado em função do seu desenvolvimento acompanhado pelo professor orientador da área específica do estágio e por um membro responsável pelo acompanhamento do estagiário na empresa ou Instituição. Também integrarão à avaliação o relatório final e a sua apresentação oral pública à comunidade acadêmica.

Art. 18 - Ao final do Estágio Curricular, o aluno entregará no prazo máximo de 15 dias o relatório de suas atividades à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio para avaliação (ANEXO II).

Parágrafo Único - O relatório deverá ser acompanhado do parecer do supervisor sobre o desempenho do estagiário no setor e a carga horária cumprida (ANEXOS III e IV).

Art. 19 - A apresentação oral será avaliada por uma banca composta pelo orientador e mais dois avaliadores, podendo ser um avaliador da empresa onde foi realizado o estágio e um professor da Instituição, ou dois professores da Instituição.

Parágrafo Único - A realização da apresentação oral deverá ser realizada em até 15 dias antes do término do semestre letivo.

Art. 20 - A nota final será obtida da média ponderada entre as notas dos professores, do supervisor, do relatório final e da apresentação oral, de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{4 \times \text{AvB} + 4 \times \text{AvRel} + 2 \times \text{AvE}}{10}$$

Onde: AvB = avaliação da apresentação oral pela Banca

AvRel = avaliação do relatório orientador

AvE = avaliação do supervisor da empresa

Parágrafo Único - Serão aprovados os estagiários com média aritmética igual ou superior a sete.

Art. 21 - Os estagiários deverão cumprir 100% da carga horária nas atividades de estágio no âmbito do campo de trabalho. Portanto, possíveis faltas nas atividades na empresa deverão ser repostas.

Art. 22 - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado sem efeito, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente.

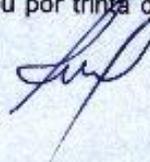
CAPÍTULO IX - DO DESLIGAMENTO

Art. 23- O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente ao término do estágio;

II- pela desistência de matrícula no Curso de Química;

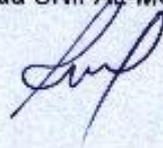
III- pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de 5 dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou por trinta dias, durante



todo o período do estágio;
IV- a pedido do estagiário.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 24 - A realização do Estágio Curricular por parte do aluno não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme dispõem o Artigo 4º da Lei 6.494/77 e Artigo 6º do Decreto Federal nº 87.497, de 18/8/82.
- Art. 25 - Durante a realização do Estágio Curricular o aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, conforme dispõe o Artigo 4º da Lei 6.494/77.
- Art. 26 - Estas normas entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio do Curso de Química da UNIFAL-MG.





ANEXO II - RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO

Elementos que deverão estar contidos no relatório:

1- CAPA - Elemento de proteção e estética. Deverá conter o Título do Estágio e o Nome do Estagiário.

2- FOLHA DE ROSTO - Deverá conter o maior nº de dados identificáveis. Exemplo:

Nome do Estagiário: _____

Endereço: _____

Instituição: _____ Período: _____

Nº de matrícula: _____

Local de realização: _____

Período: __/__/__ a __/__/__

Duração em horas: _____

Modalidade de estágio: _____

3- OBJETO DE ESTUDO - Descrição geral do local de estágio.

4- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Agrupar sinteticamente as atividades segundo o tipo de trabalho ou a unidade onde foram realizadas.

5- CONCLUSÕES E SUGESTÕES - Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer críticas objetivas, positivas e/ou negativas.

Serão bem-vindas sugestões sobre o programa de estágio e sobre a maneira como é proposto aos alunos.

6- ANEXOS -

a) Relatório diário do estagiário.

b) Conjunto de material ilustrativo ou complementar ao texto - gráficos, tabelas, diagramas, fluxogramas, especificações de produtos e outros. Este deve aparecer somente quando necessário à compreensão e esclarecimento do texto, sem qualquer finalidade decorativa.

7- BIBLIOGRAFIA CONSULTADA - Caso tenha sido utilizado material bibliográfico para estudo, levantamento de dados ou como base para desenvolvimento de trabalhos, o mesmo deve ser referenciado.

OBSERVAÇÃO: O relatório deverá ser acompanhado pelo parecer do supervisor.

8 - PLANO DE ATIVIDADES - São atividades válidas para o estágio supervisionado aquelas reconhecidas pelo Conselho Regional de Química como atribuições do Químico com atribuições tecnológicas, conforme definido no Art. 6º da Resolução Normativa nº 36 de 25 de abril de 1974, que contemple as atividades constantes dos



números 1 a 13 do artigo 1º da mesma Resolução, excetuando-se a atribuição de nº 4:

- a) Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas;
- b) Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas;
- c) Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas;
- d) Exercício do magistério, respeitada a legislação específica;
- e) Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas;
- f) Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos;
- g) Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade;
- h) Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos;
- i) Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execução de trabalhos técnicos;
- j) Condução e controle de operações de processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção;
- k) Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;
- l) Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento;
- m) Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.





ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do estagiário: _____

Período do estágio: ___/___ a ___/___

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Nome do supervisor: _____

Cargo: _____

PARECER DO SUPERVISOR	
Aspectos Profissionais	Valor (Nota de 0 a 6)
Qualidade de trabalho	
Espírito Inquisitivo: disposição, esforço para aprender, curiosidade teórica e científica	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas	
Média 1	
Atitudes Pessoais (Nota de 0 a 4)	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas	
Média 2	
Nota total: Média 1 + Média 2	
Carga horária cumprida:	
OBSERVAÇÕES:	
Sobre o estagiário:	
Sobre a empresa:	
Assinatura do Supervisor:	
Carimbo do supervisor ou Empresa:	





ANEXO V - TERMO DE CONVÊNIO N° _____

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, autarquia federal de ensino superior, "ex vi" Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado, _____, com sede na _____ Rua/Av.

nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a) _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II - O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o "PLANO DE ESTÁGIO" caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e o Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2006.

Universidade Federal de Alfenas
Unifal - MG

Concedente

Testemunhas:

1 -

2 -





ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
ESTAGIÁRIO(a):			
Rua/Av:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira			

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica compromissado entre as partes que:

- o estágio _____ será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;
- a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- o término do estágio;
- o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);
- o pedido do(a) estagiário(a);
- o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Concedente:

- proporcionar ao(a) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;



b)proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;

c)proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá ao(à) estagiário(a):

a)cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;

b)obedecer as normas do Concedente;

c)comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;

d)elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de _____ a _____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas,

de

de 2006.

Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:

Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 62ª reunião, realizada em 14/12/2006, pela Resolução nº 016/2006.

